



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0028876-59.2018.8.16.6000

## **ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO N° 28/2018

COMARCA: CAPANEMA

SERVENTIA: DISTRITAL DE SÃO LUIZ

DATA: 07/05/2018

**EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**

**CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE**

**ASSESSORES CORREICIONAL:**

- Hércio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo

**JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA**

**Dra. ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO**

**AGENTE DELEGADO**

**Nome: Francisco Secco Giaretta**

**Portaria n.° 15/2017**

### **DADOS CADASTRAIS**

Dados Enviados pelo Agente Delegado.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000

## CADASTRO

Agente Delegado (Titular ou Designado): FRANCISCO SECCO GIARETTA
Escolaridade: MESTRE EM DIREITO
Data de Nascimento: 30.04.1986
ATO (Decreto Judiciário ou Governamental ou Portaria) nº15/2017, desde 06.04.2017
Escrevente(s) Substituto(s): Tatiéle Trindade
Escolaridade: Pós-Graduada
Data de Nascimento: 10.08.1979. Portaria nº 19/2017, desde 06.04.2017
Escrevente(s) indicado(s): DANIELA RIBEIRO DO CARMO
Escolaridade: 2º GRAU- COMPLETO
Data de Nascimento: 09.03.1994. Portaria nº 17/2017, desde 06.04.2017
Empregados (CLT): Patricia Francieli Weiller: 1305193/001-0 , Paraná Daniela Ribeiro do Carmo: 9294717/003-0 , Paraná Tatiéle Trindade : 4201523/001-0 , Rio Grande do Sul Gelvani Aparecida Gallas: 33101/00024 , Paraná





# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



Endereço do Cartório:  
Avenida/Rua: Rua Alagoas 3332  
Bairro: Centro  
Cidade: Capanema/PR  
CEP.: 85.760-000  
Telefone(s): 46 35523710  
Fax:  
E-mail: cartoriogiaretta@gmail.com  
Login do sistema mensageiro: 01833929063  
O tabelionato funciona acumulado a algum outro Serviço?  
sim x não.  
Qual?  
Número do Cadastro no CPF:

## DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>A.</b> A serventia está identificada como <b>Serviço Distrital</b> , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições ( <b>CN, art. 53, Parágrafo único</b> )?			
<b>B.</b> O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação ( <b>CN, art. 56, § 2º</b> )?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



<b>C.</b> O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular ( <b>CN, art. 9º</b> )?			
<b>D.</b> A serventia possui página ( <i>homepage</i> ) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?	Não possui		
<b>E.</b> O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais ( <b>CN, art. 53</b> )?			
<b>F.</b> A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 ( <b>CN, art. 54</b> )?			
<b>G.</b> As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público ( <b>CN, art. 10, inc. IX e art. 39</b> )?			
<b>H.</b> Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de plantão de óbito, informando telefone e nome dos funcionário responsável, nos termos do <b>art. 308 do CN</b> ?			
<b>I.</b> A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?			
<b>J.</b> A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes ( <b>CN, art. 10, IV</b> )?			
<b>K.</b> A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via ( <b>CN, art. 10, X</b> )?			
<b>L.</b> A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo ( <b>CN, art. 10, II</b> ) e foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema, ou o prazo necessário para tanto (Recomendação nº 11/2013, CNJ)?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



## CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

### DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

	SIM	NÃO
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

### COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2017 - R\$ 4.846,64.

### PARTE GERAL

1 Em uso o livro nº 2. Utilizado apenas para registros das certidões emitidas pela serventia. Não pratica atos registrais e nem notariais.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 No caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? ( <b>Ofício Circular nº 36/2017</b> )			
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? ( <b>CN, art. 19, § 3º</b> )			
1.4 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



<p>em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º)</p>			
<p>1.5 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)</p>			
<p>1.6 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014? (CN, art. 19, § 2º) p. ex. ANOREG.</p>			
<p>1.7 Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10)</p>			
<p>1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado, bem como, lança a despesa no livro?</p>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
<b>1.7 - Regularizar.</b>			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

**I. Despesas dedutíveis:**

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a



prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

**II.** considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

**III.** Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

**IV.** É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

**V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

**VI.** Ao final de cada exercício, deverá ser feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



2 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Parágrafo único do art. 37 do Código de Normas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **ABRIL** de 2018.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **Revisar e apresentar o número de selos utilizados no período. Regularizar.**

## DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	200
Selo Digital do Tabelionato de Notas	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	350	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	250
Selo Digital do Tabelionato de Notas	50	Selo Digital do Tabelionato de Notas	0

3 Em uso o livro nº 2.

3.1 Último ato protocolado nº 3/2018.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no prazo de quinze (15) dias?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



3.7 O número de ordem está sendo renovado anualmente (CN, art. 667, § 1º)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES (CN, art. 19 e Provimento nº 45/2015 - CNJ)

4 Não possui. Providenciar abertura

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

#### Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

**Finalidade:** Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

**Natureza da Visita:** deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

**Assinatura da Autoridade:** o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correccional é que poderão escriturar o livro.

**Ciente do Agente Delegado:** o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito
2015	04	0	07
2016	07	01	03
2017	1	00	02
2018	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>01</b>	<b>12</b>

## LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro nº 8.

	SIM	NÃO	Correição anterior
5.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
5.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
5.3 Consta no assento o número do registro no livro Protocolo, conforme <b>art. 94 do CN</b> ?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos para os registros de nascimento, assim como a primeira certidão destes atos, em conformidade com o <b>artigo 103 do CN</b> ?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, <b>na ocasião do parto (art. 168, V do CN)</b> ?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento ( <b>arts. 168, III, 231 e 232 do CN</b> )?	Sem ocorrências		
5.7 Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento, nos			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



termos do Ofício Circular nº 21/2016 e art. 168, IV do CN?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**- AMOSTRAGEM:**

Analisados todos os assentos do período correccionado, conforme os dados estatísticos no início deste capítulo.

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

**ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo  
(CN, art. 87, inciso XIV)**

6 Em uso o arquivo nº 2.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Correção anterior</b>
<b>6.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>6.2</b> O arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?			
<b>6.3</b> A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade ( <b>art. 164 do CN</b> ), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**



- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

## ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correção anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento dos requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015 CGJ)	Sem atos para amostragem		
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1° do CN, através do sistema mensageiro?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento n° 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto



pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

## ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correção anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no <b>Provimento nº 16/2012</b> ?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do <b>Provimento nº 16/2012</b> (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do <b>art. 186 do CN</b> ?			
8.5 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme <b>parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012</b> ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correção anterior
9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no <b>Provimento nº 16/2012</b> ?			
<b>9.3</b> Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?	Sem atos para amostragem		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>10.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>10.2</b> O requerimento de registro observa as exigências do <b>art. 192 do CN</b> , inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas e fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando?	Sem atos para amostragem		
<b>10.3</b> Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no <b>art. 197 do CN</b> ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.



## ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?	Sem atos para amostragem		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

## LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12 Em uso o livro nº 4.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
12.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme <b>art. 94 do CN</b> ?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



identificadas (nome, a profissão, a residência e a nacionalidade), conforme <b>art. 269, IV do CN?</b>			
<b>12.4</b> As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da <b>Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?</b>			
<b>12.5</b> Observa a gratuidade da celebração de casamentos nos casos de pessoas reconhecidamente pobres em conformidade com o previsto no <b>Ofício Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN?</b>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

13 Sem ocorrências.

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>13.1</b> Os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?	Sem atos para amostragem	NÃO	
<b>13.2</b> Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
<b>13.3</b> O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento ( <b>art. 282 do CN</b> )?			
<b>13.4</b> O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela ( <b>art. 283 do CN</b> )?			
<b>13.5</b> O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o <b>art. 284 do CN</b> ?			
<b>13.6</b> A lavratura do assento foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



união estável em casamento (art. 287 do CN)?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

## HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

### 14 Verificadas por AMOSTRAGEM:

Não encontrou a habilitação do único e último casamento do período correccionado: assento nº 1.008.

	SIM	NÃO	Correção anterior
14.1 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?	Prejudicado		
14.2 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, <b>impõe</b> como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias ( <b>artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil</b> )?			
14.3 Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens, mas que neste caso o regime será de separação obrigatória de bens, nos termos do <b>art. 251 do CN</b> ?			
14.4 Arquivam os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme <b>art. 238, III do CN</b> , a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade ( <b>artigo 67 da Lei 6.015/73</b> )?			
14.5 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
14. A responsável informa que procedeu buscas, mas não encontrou a habilitação mencionada. Justificar ao Juiz Corregedor local.			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um



deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;

c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

## LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

15 Em uso o livro nº 9.

	SIM	NÃO	Correção anterior
15.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
15.2 O edital é publicado em Imprensa Oficial?	Não há imprensa oficial		
15.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?	Sem atos para amostragem		
15.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

16 Em uso o arquivo nº 2.

	SIM	NÃO	Correção anterior
16.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



do art. 261 do CN?			
16.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, conforme art. 261 do CN?			
16.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?			
16.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?	Sem amostragem		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

## LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

17 Em uso o Livro nº 1.

	SIM	NÃO	Correção anterior
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
17.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Sem atos para amostragem		
17.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

18 Em uso o Livro nº 2.

	SIM	NÃO	Correção
--	-----	-----	----------



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



			anterior
18.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
18.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
18.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?			
18.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?			
18.5 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos para os registros de óbitos, assim como a primeira certidão destes atos, em conformidade com o artigo 103 do CN?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

19 Em uso o Livro nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
19.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Sem atos para amostragem		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

20 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito,			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



nos termos do <b>art. 292 do CN?</b>			
<b>20.3</b> A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do <i>de cujus</i> ( <b>Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017</b> )?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

## ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

**21** Em uso o arquivo nº 1.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Correção anterior</b>
<b>21.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>21.2</b> Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?			
<b>21.3</b> Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> ?			
<b>21.4</b> Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## ARQUIVO DE COMUNICADOS

**22** **IBGE (CN, art. 88, I):**  
Em uso a pasta nº 1.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



	SIM	NÃO	Correição anterior
22.1 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

23 SIRC - RECEITA FEDERAL E INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
23.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
23.2 Todos os comunicados do período sob correição estão arquivados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

24 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301, II):

Em uso a pasta nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

25 JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III):  
Em uso a pasta nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
25.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

26 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V):

Em uso a pasta nº 2.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



	SIM	NÃO	Correição anterior
26.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

27 **POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV):**  
Em uso a pasta nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
27.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?	Sem ocorrências		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

28 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI):**  
Em uso a pasta nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
28.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
28.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
28.2 Apresentar ao Juiz Corregedor local.			

29 **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):**  
Não há.

	SIM	NÃO	C.A.
29.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?	Prejudicado		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

30 **COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):**  
Em uso a pasta nº 1.

	SIM	NÃO	C.A.
30.1 A serventia certifica a prática do ato			



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



no comunicado?			
30.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

31 Em uso o arquivo nº 3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
31.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?			
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## TABELIONATO DE NOTAS

## ESTATÍSTICA

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2015		
2016		
2017		
2018		
<b>Total</b>		

- O Cartorio em questão encontra-se atuando parcialmente, apenas gerando certidões.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

## RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

## CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. <u>Cumprir com a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal Público - CNSIP, observando também o cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento nº 18 do CNJ?</u>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## L I V R O S   E   A R Q U I V O S



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



**LIVRO DE NOTAS  
(CN, art. 667, inciso III)**

1 último livro nº 79. Sem uso desde 25/8/2014

**LIVRO DE PROCURAÇÕES  
(CN, art. 667, inciso IV)**

2 último livro nº 22. Sem uso desde 6/5/2013.

**LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES  
(CN, art. 667, inciso V)**

3 último livro nº 4. Sem uso desde 28/8/2012

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS**

4 Em uso o arquivo nº 1. Sem ocorrência.

**LIVRO DE TESTAMENTO  
(CN, art. 667, inciso VI)**

5 Em uso o livro nº 2. Sem ocorrência.

**LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE  
FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA  
(CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2º e Adendo 2-E)**

7 Sistema de parafuso. Livro 01, sem uso desde 21/10/2013.

**ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS  
(CN, art. 667, inciso IX)**

9 Arquivo nº 12, Nenhum ato lavrado desde a correição de 2015.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



**ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS  
(CN, art. 667, inciso XI)**

10 Arquivo nº 02. Nenhum ato lavrado desde a correção de 2015.

**ARQUIVO DE DOCUMENTOS  
(CN, art. 667, inciso XII)**

11 Arquivo nº 1. Último registro em 28/10/2015.

**ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS  
(CN, art. 667, inciso XIII)**

12 Pasta nº 01. último documento de 7/6/2011.

**ARQUIVO DE CND  
(CN, art. 667, inciso XV)**

13 Pasta nº 01. Nenhum documento após a correção de 2015.

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS  
(CN, art. 667, inciso XVI)**

14 Arquivo nº 01, sem ocorrência.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL  
(CN, art. 667, inciso XVII e 684, inciso VIII)**

15 Em uso o arquivo nº 1. Sem ocorrência desde a última correção de 2015.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR  
(CN, art. 667, inciso XIV)**

16 Arquivo nº 7, sem ocorrência.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



## AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

## JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
2. O Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca deverá propor à Corregedoria-Geral da Justiça a desativação do serviço, como providência preparatória de sua extinção
3. Em **sessenta (60) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.
2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0028876-59.2018.8.16.6000



**Des. MÁRIO HELTON JORGE**  
Corregedor da Justiça